



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
LICITAÇÃO Nº 44/2019
MODALIDADE: Tomada de Preço
TIPO: Menor Preço Global
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002029/2019

O Município de Palmeira das Missões – RS torna público, para conhecimento dos interessados, que na Sala da Comissão Permanente de Licitações, desta Prefeitura, será realizada a licitação por TOMADA DE PREÇO, pelo menor preço global, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e as cláusulas e condições deste Edital.

O envelope da documentação relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta serão entregues até às **09h00min** do dia **02 de maio de 2019**, e serão abertos às **09h05min** do mesmo dia.

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de Termo de Renúncia (FACULTATIVO);
- b) Anexo II – Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei Federal 8666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- c) Anexo III – Declaração de Inidoneidade;
- d) Anexo IV - Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa;
- e) Anexo V – Relação de documentos para cadastro;
- f) Anexo VI – Modelo de Proposta;
- g) Anexo VII – Minuta de Contrato.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Sonorização, iluminação, Gravação ao Vivo do CD e do DVD, Gravação e Edição de 50 (cinquenta) comerciais para telões do 34º Carijó da Canção Gaúcha CD do 17º Carijinho. Esses serviços destinam-se para a realização 34º Carijó da Canção Gaúcha, que se realizará nos dias 23 a 26 de maio de 2019, junto do Parque Municipal de Exposições “Tealmo José Schardong”, nesta cidade de Palmeira das



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

Missões - RS. Para o atendimento do objeto da licitação, a licitante deverá instalar, no mínimo, os seguintes equipamentos:

1.1.1. Sonorização - Periférico P.A:

- a) Mesa digital de 48 canais, 16 aux. 4 efeitos, 8 matrix e 08 grupo;
- b) 01 (um) processador digital 4 vias stereo para P.A;
- c) 01 (um) equalizador digital 31 bandas;
- d) CD player.

1.1.2. Periféricos Monitor:

- a) 01 (uma) mesa digital de 48 (quarenta e oito) canais, 08 (oito) grupo;
- b) 24 (vinte e quatro) vias de palco, 04 (quatro) efeitos, 08 (oito) matrix;
- c) 08 (oito) canais amplificador de fones;
- d) 01 (um) processador digital 03 (três) vias.

1.1.3. Back Line:

- a) Amplificador para baixo 250 (duzentos e cinquenta) Watts;
- b) 01 (uma) caixa para baixo 01 (um) alto-falante 15”;
- c) 01 (uma) caixa para baixo 04 (quatro) alto-falante 10”;
- d) 01 (um) amplificador para guitarra valvulado 100 (cem) Watts;
- e) 01 (uma) caixa para guitarra 4 x 12”;
- f) 01 (um) amplificador para guitarra 2 x 12
- g) 01 (uma) bateria completa.
- h) 08 (oito) fones de ouvido

1.1.4. CAIXAS DE SOM:

- a) 12 (doze) caixas line array;
- b) 12 (doze) caixas grave 2 x 18”.

1.1.5. MONITORES:

- a) 10 (dez) monitores com 01 (um) drive e 02 (dois) alto falantes de 12”;
- b) 02 (dois) sub de bateria 18”;
- c) 08 (oito) fontes.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

1.1.6. SIDE FILL:

- a) 02 (duas) caixas two way;
- b) 02 (duas) caixas de grave 18”.

1.1.7. MULTICABO:

- a) 48 (quarenta e oito) vias balanceado.

1.1.8. MICROFONES:

- a) 10 (dez) microfones para voz;
- b) 08 (oito) microfones para bateria;
- c) 06 (seis) microfones para gaita;
- d) 08 (oito) microfones para percussão;
- e) 02 (dois) microfones sem fio;
- f) 12 (doze) microfones de condensador;
- g) 04 (quatro) microfones sem fio UHF;

1.1.9. DIRECT BOX:

- a) 10 (DEZ) DI ativa;
- b) 10 (dez) DI passiva.

1.1.10. AMPLIFICADORES:

- a) 18 (dezoito) para monitores potência adequada;

1.1.11. ILUMINAÇÃO:

- a) 01 (uma) mesa digital DMX 2048 canais 16 BEAM 200 7R;
- b) 30 (trinta) canais de rack digital de 04 (quatro) KVA cada;
- c) 36 (trinta e seis) Par LED RGW +A 3 WATTS;
- d) 01 (uma) chaveadora de 12 (doze) canais de 24 KWA;
- e) 12 (doze) par de LED RGB 3 WATTS painel;
- f) 04 (quatro) Strobo atomic 3000 Watts;
- g) 12 (doze) Elipsoidal;
- h) 24 (vinte e quatro) Lâmpadas par 64;
- i) 04 Estrobo atômico 3000 watts



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

- j) 01 (um) canhão seguidor;
- k) 02 (duas) máquina de fumaça;
- l) 06 (seis) mini brute;
- m) 04 (quatro) set lig e
- n) 100 (cem) metros de estrutura Q 30.

1.1.12. TELÕES:

- a) 01 (uma) mesa de vídeo com 08 (oito) entradas;
- b) 01 (um) DVD player;
- c) 01 notebook
- d) 01 (um) gravador de DVD;
- e) 06 filmadoras digitais 3 CDs
- f) 06 (seis) projetores 4.000 lumes;
- g) 04 (quatro) telas de 200”;
- h) 02 (duas) telas de 150”;
- i) 01 (uma) tela redonda de 03(três) metros;
- j) 04 (quatro) mesas de projetor;
- k) 06 (seis) tripé para telas;

1.1.13. GRAVAÇÃO DVD AO VIVO:

- a) 06 (seis) Filmadoras digitais Full HD;
- b) 01 (uma) Grua de 6 metros com girocam ;
- c) 01 (um) Travelling com 10 metros de trilho;
- d) Captura de imagens para Dvd, mixagem, edição e masterização;
- e) áudio surround 2.0/dts
- f) mixagem e masterização
- g) autoriação/criação de menus de DVD;
- h) arte, criação, projeto e capa
- i) Geração de imagens para TV;
- j) 1000 cópias de DVD em Caixa acrílica do 33º Carijó da Canção Gaúcha;]



k) 500 cópias de DVD em caixa acrílica do 16º Carijinho da Canção Gaúcha

1.1.14. GRAVAÇÃO CD AO VIVO:

- a) 01 Sistema completo PRO Tools HD de 32 canais simultâneos;
- b) 16 Pre de microfone valvulados;
- c) 02 monitores de referência
- d) 08 canais Pré Classe A;
- e) captura de áudio para Cd e Dvd;
- f) encarte , arte , criação, projeto e capa
- g) Mixagem e masterização completa;
- h) 1000 cópias de CD em Caixa acrílica do 33º Carijo da Canção Gaúcha;
- i) 500 cópias de CD em Caixa acrílica 16º Carijinho;

1.1.15. Gravação de Comerciais para os Telões

i) Gravação e edição de 50 comerciais para telões, através de visitação, devendo estar concluídos e aprovados até o dia **17 de maio de 2019**. Os serviços deverão ser em alta qualidade, com edição de imagens, locução, menu, captura de imagens na cidade de **Palmeira das Missões**, despesas por conta da empresa.

1.1.16. SISTEMA DE DELAY COMPLETO PARA AS ARQUIBANCADAS:

- a) 08 (OITO) Line Array;
- b) 01 (um) processador digital 4 vias;
- c) 02 (dois) amplificador 1400 Watts e
- d) 02 (dois) amplificador 5400 Watts.

1.2. A contratada se responsabilizará em estar com todos os equipamentos montados na quarta feira dia 22/05/2019 até as 18h00min e sua desmontagem no término do evento.

1.3. Disponibilizar uma equipe de no mínimo 10 técnicos para desenvolver o sistema de sonorização durante o evento;

1.4. A empresa vencedora fica expressamente proibida de sublocar qualquer equipamento constante da descrição acima.

1.5. As despesas de hospedagem e alimentação correrão por conta da contratada.



2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar da licitação todas as empresas cadastradas nesta Prefeitura, assim como aquelas que, até o terceiro dia anterior a data do recebimento dos envelopes das propostas venham a se cadastrar ou requerer seu cadastro nesta Prefeitura, cadastro esse, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

3. DOS PRAZOS:

3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

3.2. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente nesta Prefeitura.

3.3. Esgotados todos os prazos recursais e homologado o resultado, a administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito.

3.4. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado, ou então, revogará o(s) item(s) em questão ou mesmo a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor de 20% (vinte por cento), do valor adjudicado, e mais suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de 02(dois) anos.

3.5. Na hipótese desta Administração não convocar a licitante vencedora ou com outra na ordem de classificação, no prazo de 60(sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

3.6. Os prazos de que tratam este item poderão ser prorrogados, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

3.7. As licitantes que tiverem eventuais dúvidas de caráter legal ou técnica na interpretação deste Edital serão atendidas durante o expediente, nesta Prefeitura, pela Comissão de Licitações, até 03 (três) dias antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

3.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que originaram a desclassificação.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA:

4.1. Os documentos e a proposta, exigidos no presente Edital, deverão ser apresentados em 02(dois) envelopes lacrados, distintos e numerados de 01 e 02, na forma seguinte, identificando na parte externa:



- ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

- Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões-RS
- Tomada de Preço nº 44/2019
- Data da abertura: 02/05/2019 às 09h00min
- Nome completo da licitante

-.-

- ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

- Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões-RS
- Tomada de Preço nº 44/2019
- Data da abertura: 02/05/2019 às 09h00min
- Nome completo da licitante

4.2. Os documentos de quaisquer dos envelopes, deverão ser apresentados em 01(uma) via, rubricados e assinados pelos representantes legais da proponente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

4.3. Os documentos exigidos no envelope nº. 01-Habilitação, poderão ser apresentados em forma original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor desta Municipalidade que realiza a licitação, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

4.4. Os documentos exigidos no envelope nº. 02-Proposta, deverão ser apresentados na forma original, em 01(uma) via, com clareza de interpretação, devidamente carimbados, rubricados e assinados pelos representantes legais da proponente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

5. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Comissão da Licitação, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identificação com foto.

5.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item **5.1.** deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

I - se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

a) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

b) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

c) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

d) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) registro comercial, se empresa individual.

II - se representada por procurador, deverá apresentar:

a) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (a e b), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos 3 itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta dentro dos limites legais, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

5.5. Para exercer os direitos da Lei Complementar nº 132/2006, constantes no subitem **5.2**, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas, referente a licitação.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Para efeitos de habilitação, os licitantes deverão apresentar até a data constante no preâmbulo os seguintes documentos:

6.1.1. Prova de inscrição cadastral (**Certificado de Cadastro de Fornecedor desta Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões**), em vigor, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações;

6.1.2. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal “*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos*”. (**Anexo II**)

6.1.3. Declaração que não foram declarados inidôneos para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas e estando ciente de todas as características do objeto, concordando com os termos editalícios. (**Anexo III**)

6.1.4. Declaração, sob as penas da lei, que a empresa não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (**Anexo IV**).

6.1.5. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de associações, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), atualizado, com descrição da atividade econômica compatível com o objeto do credenciamento e, em caso de alteração da atividade econômica, apresentação também do documento que comprove a alteração.



Parágrafo único - Será dispensada da apresentação dentro do envelope de habilitação, os documentos da licitante que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 5 deste edital.

6.1.6. Regularidade Fiscal

a) Certidão de **regularidade** para com a **Fazenda Federal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, quando está a abranger, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, dentro do prazo de validade.

b) Certidão de **regularidade** para com a **Fazenda Estadual**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

c) Certidão de **regularidade** para com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

d) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CNDT).

e) Certidão de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.1.7. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 03 (três) meses.

b) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, do **Tribunal de Contas União**.

6.1.8 Qualificação Técnica

a) Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado. Essa comprovação deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) Festivais Nativistas e deverá apresentar junto ao envelope de habilitação – um mínimo de 05 (cinco) produtos comprobatórios da referida experiência, ou seja, apresentação de DVDs e CDs com identificação da empresa proponente.

6.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer tipo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração que realiza esta licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial.



6.3. Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

6.4. Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope fechado, onde se identifique, externamente, o nome do licitante, o conteúdo e, o número e a data da licitação.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta dentro dos limites legais, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

7.2.1. Para exercer os direitos constantes deste item, é necessária a presença do representante da licitante em todas as sessões públicas referentes a esta licitação.

8. DA PROPOSTA:

8.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) declaração de inteira submissão aos preceitos legais em vigor, e as cláusulas e condições do Edital Tomada de Preços nº **44/2019**, bem como que conhecem as particularidades dos serviços a serem executados;

d) prazo de validade não inferior a 60(sessenta) dias.

c) preço unitário e total líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.



Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

9. DO JULGAMENTO:

9.1. Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço global.

9.2. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração que, será(ão) vencedor(es) o(s) licitante(s) que apresentar(em) a(s) proposta de acordo com as especificações deste Edital e, oferecer o menor preço por item.

9.3. A Comissão Julgadora abrirá em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação preliminar. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfazer às exigências deste Edital. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento.

9.4. Encerrada a fase de habilitação preliminar pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, não cabe desclassificar as licitantes, por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento. A Comissão Julgadora devolverá fechado, o envelope de proposta aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer apenas como assistentes.

9.5. A abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, será realizada sempre em ato público, na data e hora constante no preâmbulo, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes e pela Comissão Julgadora.

9.6. Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. A recusa injusta da adjudicatária em entregar os serviços e produtos, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades da lei.

10.2. À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

a)- advertência;

b)- multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20%(vinte por cento) do valor adjudicado ao licitante com as demais sanções;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

c)- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

d)- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Em todas as fases, da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações.

12. DO PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de Notas Fiscal e Atestado de Recebimento dos serviços pela Secretaria Municipal De Cultura e Turismo, e obedecerá o seguinte cronograma: **1º pagamento** – será pago a importância referente aos valores da sonorização, iluminação e as gravações, quando do encerramento do festival e; **2º Pagamento** – será pago a importância referente aos valores dos CDs e DVDs, quando a entrega total, de acordo com cronograma entre a futura contratada e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto, e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13. DO VALOR:

13.1. O valor global máximo desta licitação fica limitado em R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

13.1.1. Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, ou cujos preços sejam superiores ao limite estabelecido ou manifestamente inexequíveis, devendo ser observado o valor máximo global.

14. DA DOTAÇÃO:

14.1. As despesas do objeto do presente Edital, serão atendidas com recursos proveniente da Lei Orçamentária do exercício 2019, na seguinte rubrica:

Órgão – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;



Projeto/Atividade 2186 - Carijo da Canção Gaúcha (RV-1168);

Despesa – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

15.1. Os serviços e produtos objeto desta licitação somente serão recebidos se obedecido os termos desta Tomada de Preço, e determinações da Administração.

15.2. Todo o serviço e/ou produto que apresentar problemas deverá ser trocado de imediato.

16. DA ENTREGA:

16.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser efetivados da seguinte maneira:

a) As gravações e edições de 50 comerciais deverão estar concluídos e aprovados até o dia 17 de maio de 2019; **b)** Os serviços de sonorização, luz, gravação ao vivo do CD e do DVD, deverão acontecer durante o período da realização do Festival do 34º Carijo da Canção Gaúcha de 23 a 26 de maio de 2019; e, **c)** A entrega dos CDs e DVDs deverá acontecer conforme cronograma a ser acertado entre a licitante vencedora e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

17. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E PRODUTOS:

17.1. Os serviços e produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as exigências da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

18. DOS ESCLARECIMENTOS:

18.1. Os interessados, que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação poderão obter durante o expediente, no prédio do Centro Administrativo Municipal, sito à Praça Nassib Nassif, s/n, nesta cidade, com a Comissão Permanente de Licitações, ou pelo fone (55)3742-7276 e/ou e-mail: licitacao@palmeiradasmissoes-rs.com.br

19. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. As impugnações ao ato convocatório da Licitação serão recebidas no setor de protocolos da Prefeitura Municipal até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das posturas.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

19.2. Caberá a Comissão de Licitação encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. Se, no decurso do prazo de vigência contratual ocorrer circunstâncias que afetem o equilíbrio econômico financeiro do contrato, a relação pactuada poderá ser restabelecida, tanto para aumentar o valor contratual, quanto para diminuí-lo, cabendo a cada uma das partes contratantes buscarem o equilíbrio, mediante a apresentação de planilhas dos custos que comporão o preço do objeto da licitação.

20.2. Cabe a Comissão de Licitação decidir no tocante às dúvidas e omissões do presente Edital, nos limites da Lei.

20.3. Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

20.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de propostas ou quaisquer outros documentos, que não apresentados na data e hora constante no preâmbulo, salvo o prescrito no sub-item **3.8.** do item **3.** deste Edital.

20.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender toda ou qualquer das disposições do presente Edital.

20.6. Este Município poderá revogar a presente licitação, por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocações de terceiros.

20.7. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade ou qualquer outro, não gera obrigação de indenizar, por parte deste Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 de Lei Federal nº 8.666/93.

20.8. As decisões da Comissão Julgadora, somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo senhor Prefeito Municipal.

20.9. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões, ____ de abril de 2019.

HAROLDO SCHNEIDER
Supervisor do Setor de Licitações e Compras
Portaria nº 354/2017

Aprovo o Edital

Procuradoria Geral do Município



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I

Empresa
Endereço
C.N.P.J.

TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III)

A empresa abaixo assinada, participante do(a) Licitação nº 44/2019 – modalidade tomada de Preço, por seu representante credenciado para o ato licitatório perante o órgão, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigando a empresa que respectivamente representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do envelope de proposta da licitante habilitada.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante legal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO II:

Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei Federal 8666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

REF.: Tomada de Preço n.º 44/2019

A empresa: _____, inscrito do CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO III

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões/RS, na modalidade Tomada de Preço N° 44/2019, que não fomos declarados inidôneos para licitar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas e estamos cientes de todos os itens do edital e concordamos com os mesmos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

-----, em ----- de -----de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG:

(Carimbo da empresa)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 44/2019

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente no Município de Palmeira Missões/RS ou responsável pela licitação.

_____, em ____ de 2019

(assinatura do representante legal)



ANEXO V

Relação de Documentos para Cadastro de Fornecedor

Documentos exigidos para fins de Registro Cadastral de Fornecedor, junto à Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, consta do seguinte:

Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a: I - habilitação jurídica; II – regularidade fiscal e trabalhista; III - qualificação técnica; IV - qualificação econômico-financeira; V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

DOCUMENTAÇÃO:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em: **a)** cédula de Identidade; **b)** registro Comercial, no caso de empresa individual; **c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores; **d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL:

A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em: **a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (**C.N.P.J.**); **b)** prova de inscrição no cadastro de contribuinte **estadual** ou **municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **c)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**(CND Receita Federal e Dívida Ativa da União), **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei; **d)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; e , **e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (DISPENSADA)

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a: **a)** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; e, **b)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

V - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO [INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL](#) – (Declaração que não emprega trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos, em trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer tipo de função)

Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer tipo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO VI

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

C.N.P.J.:

TELEFONE:

E-MAIL:

PROPOSTA:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações, e as cláusulas e condições do Edital de Tomada de Preços nº 44/2019.

2. Declaramos que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

3. Propomos fornecer ao Município de Palmeira das Missões, pelo preço a seguir indicado, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que:

- a)- atenderemos às determinações dos órgãos de fiscalização do Município de Palmeira das Missões;
- b)- observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto às obras e serviços objeto desta licitação;
- c)- inspecionamos o local da execução dos serviços e conhecemos suas particularidades;
- d)- assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços objeto da licitação.

4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

5. Para objeto da licitação, apresentamos os seguintes preços:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	01	Conj.	Serviços de sonorização, iluminação e as gravações		
02	01	Conj.	Serviços de fornecimento dos DVDs e CDs.		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

_____, ____ de _____ de 2019.

nome e assinatura do representante legal do licitante



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES, E A EMPRESA _____, CNPJ Nº _____, VISANDO A SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GRAVAÇÃO DO CD E DVD, E GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE 50 COMERCIAIS PARA TELÕES, PARA O 34º CARIJO DA CANÇÃO GAÚCHA E 17º CARIJINHO, EM CONFORMIDADE COM A LICITAÇÃO Nº 44/2019 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002029/2019.

Os abaixo assinados, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES, RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.541.354/0001-94, representado por seu prefeito municipal, **EDUARDO RUSSOMANO FREIRE**, neste ato denominado **contratante**, e de outro lado a empresa _____, Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, nº _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu proprietário, Sr(a). _____, CPF nº _____, aqui denominada **contratada**, têm justos e acertados entre si, as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA 1ª - A **contratada** compromete-se a efetuar a Sonorização, iluminação, Gravação ao Vivo do CD e do DVD, Gravação e Edição de 50 (cinquenta) comerciais para telões do 34º Carijo da Canção Gaúcha e CD do 17º Carijinho. Esses serviços destinam-se para a realização 34º Carijo da Canção Gaúcha, que se realizará nos dias 23 a 26 de maio de 2019, junto do Parque Municipal de Exposições “Tealmo José Schardong”, nesta cidade. Para o atendimento do objeto da licitação, a licitante deverá instalar, no mínimo, os seguintes equipamentos:

1.1.1. Sonorização - Periférico P.A:

- a) Mesa digital de 48 canais, 16 aux. 4 efeitos, 8 matrix e 08 grupo;
- b) 01 (um) processador digital 4 vias stereo para P.A;
- c) 01 (um) equalizador digital 31 bandas;
- d) CD player.



1.1.2. Periféricos Monitor:

- a) 01 (uma) mesa digital de 48 (quarenta e oito) canais, 08 (oito) grupo;
- b) 24 (vinte e quatro) vias de palco, 04 (quatro) efeitos, 08 (oito) matrix;
- c) 08 (oito) canais amplificadores de fones;
- d) 01 (um) processador digital 03 (três) vias.

1.1.3. Back Line:

- a) Amplificador para baixo 250 (duzentos e cinquenta) Watts;
- b) 01 (uma) caixa para baixo 01 (um) alto-falante 15”;
- c) 01 (uma) caixa para baixo 04 (quatro) alto-falante 10”;
- d) 01 (um) amplificador para guitarra valvulado 100 (cem) Watts;
- e) 01 (uma) caixa para guitarra 4 x 12”;
- f) 01 (um) amplificador para guitarra 2 x 12
- g) 01 (uma) bateria completa.
- h) 08 (oito) fones de ouvido

1.1.4. CAIXAS DE SOM:

- a) 12 (doze) caixas line array;
- b) 12 (doze) caixas grave 2 x 18”.

1.1.5. MONITORES:

- a) 10 (dez) monitores com 01 (um) drive e 02 (dois) alto falantes de 12”;
- b) 02 (dois) sub de bateria 18”;
- c) 08 (oito) fontes.

1.1.6. SIDE FILL:

- a) 02 (duas) caixas two way;
- b) 02 (duas) caixas de grave 18”.

1.1.7. MULTICABO:

- a) 48 (quarenta e oito) vias balanceado.

1.1.8. MICROFONES:

- a) 10 (dez) microfones para voz;
- b) 08 (oito) microfones para bateria;
- c) 06 (seis) microfones para gaita;
- d) 08 (oito) microfones para percussão;



- e) 02 (dois) microfones sem fio;
- f) 12 (doze) microfones de condensador;
- g) 04 (quatro) microfones sem fio UHF;

1.1.9. DIRECT BOX:

- a) 10 (DEZ) DI ativa;
- b) 10 (dez) DI passiva.

1.1.10. AMPLIFICADORES:

- a) 18 (dezoito) para monitores potência adequada;

1.1.11. ILUMINAÇÃO:

- a) 01 (uma) mesa digital DMX 2048 canais 16 BEAM 200 7R;
- b) 30 (trinta) canais de rack digital de 04 (quatro) KVA cada;
- c) 36 (trinta e seis) Par LED RGW +A 3 WATTS;
- d) 01 (uma) chaveadora de 12 (doze) canais de 24 KWA;
- e) 12 (doze) par de LED RGB 3 WATTS painel;
- f) 04 (quatro) Strobo atomic 3000 Watts;
- g) 12 (doze) Elipsoidal;
- h) 24 (vinte e quatro) Lâmpadas par 64;
- i) 04 Estrobo atômico 3000 watts
- j) 01 (um) canhão seguidor;
- k) 02 (duas) máquina de fumaça;
- l) 06 (seis) mini brute;
- m) 04 (quatro) set light e
- n) 100 (cem) metros de estrutura Q 30.

1.1.12. TELÕES:

- a) 01 (uma) mesa de vídeo com 08 (oito) entradas;
- b) 01 (um) DVD player;
- c) 01 notebook
- d) 01 (um) gravador de DVD;
- e) 06 filmadoras digitais 3 CDs
- f) 06 (seis) projetores 4.000 lumes;
- g) 04 (quatro) telas de 200";
- h) 02 (duas) telas de 150";



i 01 (uma) tela redonda de 03(três) metros;

j) 04 (quatro) mesas de projetor;

k) 06 (seis) tripé para telas;

1.1.13. GRAVAÇÃO DVD AO VIVO:

a) 06 (seis) Filmadoras digitais Full HD;

b) 01 (uma) Grua de 6 metros com girocam ;

c) 01 (um) Travelling com 10 metros de trilho;

d) Captura de imagens para Dvd, mixagem, edição e masterização;

e) áudio surround 2.0/dts

f) mixagem e masterização

g) autoração/criação de menus de DVD;

h) arte, criação, projeto e capa

i) Geração de imagens para TV;

j) 1000 cópias de DVD em Caixa agrílica do 33º Carijo da Canção Gaúcha;]

k) 500 cópias de DVD em caixa acrílica do 16º Carijinho da Canção Gaúcha

1.1.14. GRAVAÇÃO CD AO VIVO:

a) 01 Sistema completo PRO Tools HD de 32 canais simultâneos;

b) 16 Pre de microfone valvulados;

c) 02 monitores de referência

d) 08 canais Pré Classe A;

e) captura de áudio para Cd e Dvd;

f) encarte , arte , criação, projeto e capa

g) Mixagem e masterização completa;

h) 1000 cópias de CD em Caixa acrílica do 32º Carijo da Canção Gaúcha;

i) 500 cópias de CD em Caixa acrílica 14º Carijinho;

1.1.15. Gravação de Comerciais para os Telões

i) Gravação e edição de 50 comerciais para telões, através de visitação, devendo estar concluídos e aprovados até o dia de maio de 2019. Os serviços deverão ser em alta qualidade, com edição de imagens, locução, menu, captura de imagens na cidade de **Palmeira das Missões**, despesas por conta da empresa.

1.1.15. SISTEMA DE DELAY COMPLETO PARA AS ARQUIBANCADAS:

a) 08 (OITO) Line Array;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

- b) 01 (um) processador digital 4 vias;
- c) 02 (dois) amplificador 1400 Watts; e,
- d) 02 (dois) amplificador 5400 Watts.

Parágrafo Primeiro: A contratada se responsabilizará em estar com todos os equipamentos montados na quarta-feira dia 22/05/2019 até as 18h00min e sua desmontagem no término do evento.

Parágrafo Segundo: Disponibilizar uma equipe de no mínimo 10 técnicos para desenvolver o sistema de sonorização durante o evento;

Parágrafo Terceiro: A empresa vencedora fica expressamente proibida de sublocar qualquer equipamento constante da descrição acima.

Parágrafo Quarto: As despesas de hospedagem e alimentação correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA 2ª – Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R\$ _____, __ (XXXxXX). O pagamento será efetuado obedecendo o seguinte cronograma: **1º pagamento** – será pago a importância referente aos valores da sonorização, iluminação e as gravações, quando do encerramento do festival, totalizando R\$ _____, __ (XXXXXX), **2º Pagamento** – será pago a importância referente aos valores dos CDs e DVD da 34ª Edição do Carijo da Canção Gaúcha e da 17ª Edição do Carijinho, quando da entrega total, totalizando R\$ _____, __ (XXXXXX). Os pagamentos somente acontecerão mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada o recebimento dos serviços pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA 3ª – A **contratada** arcará com todas as despesas provenientes dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, hospedagens, alimentação, resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA 4ª – A realização dos serviços será nos dias 23 a 26 de maio de 2019.

CLÁUSULA 5ª – Servirá de recurso para o pagamento deste contrato a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 06 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Projeto/Atividade – 2186 - Carijo da Canção Gaúcha (RV-1168).

Despesa-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA 6ª – A **contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

CLÁUSULA 7ª - A **contratada** obriga-se, ainda, a: **a)** substituir, sob sua responsabilidade, o que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos; e, **b)** refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes e aplicáveis.

CLÁUSULA 8ª – Os contratantes obrigam-se a executar fielmente as cláusulas aqui avençadas, bem como as normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que servirão de complemento a este nos casos omissos, respondendo, cada um, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, tendo sido elaborado este contrato por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que originou a Licitação.

CLÁUSULA 9ª – O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato sujeitará a **contratada** ao pagamento de uma multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste contrato.

CLÁUSULA 10ª – O presente contrato foi elaborado em conformidade com a Licitação nº ____/2019, modalidade Tomada de Preços, Processo Administrativo nº ____/2019.

CLÁUSULA 11ª – As partes elegem o Foro de Palmeira das Missões para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente contrato.

E, por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente em três vias de seis laudas, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais.

Palmeira das Missões, __ de maio de 2019.

Município de Palmeira das Missões
EDUARDO RUSSOMANO FREIRE
Prefeito Municipal
Contratante

Proprietário
Contratada

Fiscal do Contrato
Portaria nº __/2018

Gestor do Contrato
Portaria nº __/2018